

Ofício nº 1417/2017-GAPRE

Maringá, 10 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 353/2017 apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho** para informações sobre o cumprimento da Lei nº 8.745/2010 que dispõe sobre a disponibilização de contêineres para o depósito público de lixo reciclável, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. das Indústrias, 700, Parque Industrial II, CEP 87045-360 Maringá-Paraná

Telefone: (44) 3261-5511

Email: semusp_expediente@maringa.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 439/2017 – SEMUSP

Maringá, 28 de abril de 2017.

Ilustríssimo Senhor

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito do Município de Maringá

Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento nº 353/2017, protocolado sob nº 23204/2017 – PMM, de iniciativa do Vereador Belino Bravin Filho, que solicita esclarecimentos se a lei 8745/2010, que dispõe sobre a disponibilização de contêineres, para depósito público e gratuito de lixo reciclável, a serem instalados nos bairros de Maringá, preferencialmente em praças e defronte de próprios públicos de uso especial, está sendo cumprida, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que, conforme está informado no artigo 7º da referida lei:

“Art.7º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação”.

Até a presente data, não temos informação sobre a regulamentação da lei supracitada. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos